



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

- 1 -

EMENDA MODIFICATIVA Nº 18/2026

Emenda ao Projeto de Lei Executivo nº 12/2026. Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Querência, e dá outras providências.

Art. 1º Altera-se o Artigo 2º Projeto de Lei do Executivo nº 12/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º O reajuste concedido por esta Lei produzirá efeitos financeiros **retroativos a 1º de março de 2026.**

Parágrafo único. As diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação do reajuste previsto no *caput*, relativas ao período compreendido entre 1º de março de 2026 e a data de publicação desta Lei, **deverão ser obrigatoriamente pagas** em parcela única na folha de pagamento subsequente à entrada em vigor desta norma.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Neiriberto Abner
Vereador

Câmara Municipal de Querência - MT

PROCOLO GERAL 547/2026
Data: 15/05/2026 - Horário: 09:58
Legislativo



- 2 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir a justa recomposição do poder aquisitivo dos servidores públicos, assegurando que o reajuste produza efeitos retroativos a **1º de março de 2026**. A obrigatoriedade do pagamento retroativo visa resguardar o direito dos servidores e evitar prejuízos financeiros decorrentes do trâmite legislativo e administrativo do projeto de lei. Trata-se de uma medida de estrita justiça funcional e valorização do funcionalismo público. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.


Professor Neiriberto Abner
Vereador